



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 290/2010

de 07 de maio de 2010.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIAPL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL AO FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL) PARA O PROGRAMA HABITACIONAL "MINHA CASA MINHA VIDA".

PROJETO-DE-LEI nº 087/2010

de 07 de maio de 2010.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

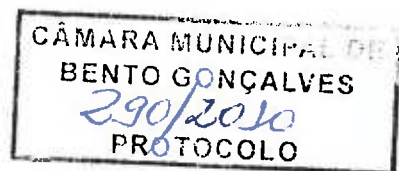
Lei Municipal nº 4.896, de 17 de Maio de 2010



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 090/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de maio de 2010.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 087 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL AO FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL) PARA O PROGRAMA HABITACIONAL "MINHA CASA MINHA VIDA"

Trata-se de encaminhamento de projeto de lei em que autoriza o Município de Bento Gonçalves a doar área desmembrada do imóvel público da classe dominial sob matrícula nº27.912 com 22.812,07m² ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial - pertencente à Caixa Econômica Federal para o Programa Habitacional "Minha Casa Minha Vida".

A doação deste imóvel viabiliza a implantação do Programa Habitacional "Minha Casa Minha Vida" a qual é subsidiada pelo Governo Federal e tem como intermediadora dos recursos financeiros a Caixa Econômica Federal por intermédio do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial .

Na área de 22.812,07 serão construídas em torno de 420 (quatrocentos e vinte) unidades habitacionais verticais as quais vêm ao encontro do anseio da comunidade bengençalense que possui renda de 0 a 3 (zero a três) salários mínimos, atingindo, assim, cerca de 2.000 (duas mil) pessoas, historicamente excluídas dos parâmetros financeiros para a aquisição da casa própria.

No Projeto de Lei anexo, consta cláusula de reversão do imóvel ao Município caso seja dada destinação diversa da prevista na lei ou no caso de a construção não ser concluída no prazo contratual.

O projeto de construção dessas unidades habitacionais prescindiu de processo de licitação que foi abarcado pela Caixa Econômica Federal atendendo aos requisitos ditados pelo Ministério das Cidades.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

O Município de Bento Gonçalves ao viabilizar este programa salienta-se no cenário nacional, visto que a caminhada para se chegar ao ponto que Vossas Excelências estão com a incumbência de decidir, é longa e desafiadora, pois como se salientou, o programa visa a atender a parcela da população historicamente excluída do atendimento aos seus direitos sociais, principalmente o da moradia.

Poucos foram os Municípios do Brasil que chegaram na etapa final de destinação de imóvel para a construção das unidades habitacionais as quais prevêem não somente apartamentos, mas todo um conjunto de integração social com espaços de lazer e, inclusive, geração de empregos e trabalhos comunitários, tudo dentro do próprio condomínio, articulado por seus moradores com o apoio da Assistência Social do Município.

A concretização deste Programa em Bento Gonçalves quebra paradigmas sociais, demonstrando que os Poderes Públicos nele envolvidos, estão de fato comprometidos com o interesse público permitindo que sua população de baixa renda tenha seu direito constitucional de moradia atendido e, com isso, elidindo vários fatores de risco, pois ao se atender o direito básico da moradia, se permitirá um desenvolvimento familiar mais salutar resultando numa sociedade com menos problemas sociais.

Por fim, salienta-se que este é um projeto de lei dos mais relevantes para a comunidade de Bento Gonçalves porque pela sua dimensão servirá como marco histórico do início da caminhada para o fim da exclusão do direito à moradia da população de baixa renda propiciando uma comunidade com melhor qualidade de vida e, conseqüentemente, com melhor convívio social.

Certo do comprometimento de Vossas Excelências para o bem estar e inclusão social da nossa população economicamente excluída, confiamos na aprovação da matéria e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 087, DE 05 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR
IMÓVEL AO FAR (FUNDO DE
ARRENDAMENTO RESIDENCIAL)
PARA O PROGRAMA
HABITACIONAL "MINHA CASA
MINHA VIDA".

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a doar ao FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL) PARA O PROGRAMA HABITACIONAL "MINHA CASA MINHA VIDA" o imóvel a seguir descrito:

"uma área de terras com (22.812,07 m²), localizado na zona urbana desta cidade, parte do antigo lote rural nº 29 da Linha Estrada Geral Leste, sem benfeitorias, sem quarteirão determinado e não se podendo precisar distância de esquina, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 188,67m, com terras de Irma Poletto Zatt; SUL, na extensão de 74,84m, com terras que são ou foram de Reginaldo Grasselli; LESTE, por dois segmentos, o primeiro partindo da confrontação sul, por uma linha inclinada, na direção sul-nordeste, na extensão de 159,44m, com terras do mesmo lote determinado "Área 4"; daí seguindo o segundo e último segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de 32,76m, com terras do mesmo lote determinado "Área 4"; OESTE, por seis segmentos, o primeiro partindo da confrontação sul, por uma linha inclinada, na direção sul-noroeste, na extensão de 49,54m, com terras do mesmo lote determinado "Área 1" – Rua Bramante Mion; daí seguindo um segundo segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de 8,10m, com terras do mesmo lote determinado "Área 1" – Rua Bramante Mion; daí seguindo um terceiro segmento em linha reta na direção oeste-leste, na extensão de 20,00m, com terras do mesmo lote determinado "Área 2"; daí seguindo um quarto segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de 10,00m, com terras do mesmo lote determinado "Área 2", daí seguindo um quinto segmento em linha reta na direção leste-oeste, na extensão de 20,00m, com terras do mesmo lote determinado "Área 2", daí seguindo um sexto e último segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de 90,70m, com terras do mesmo lote determinado "Área 1" – Rua Bramante Mion." Referido imóvel está matriculado sob nº 54.207, fls. 01v., do Livro 2 - RG do Registro de Imóveis desta cidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se a construção de unidades habitacionais dentro do Programa "MINHA CASA MINHA VIDA".

Parágrafo único - O donatário terá o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão da obra, contados da assinatura do Termo de Execução da Obra, sob pena do imóvel reverter ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Não poderá ser dada ao imóvel outra destinação senão a prevista no art. 2º, sob pena de nulidade da doação e reversão do imóvel ao Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Serão pagas pela FAR (Fundo de Arrendamento de Residencial) para o Programa Programa Habitacional "MINHA CASA MINHA VIDA" as despesas de escrituração e registro.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos cinco e dois dias do mês de maio de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 4.435, de 20.04.2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Of. nº 309/2010- SEMHAS

Bento Gonçalves, 20 de abril de 2010.

Assunto: Doação de área de terras ao Fundo de Arrendamento Residencial para a construção do empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida.

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos através deste solicitar que seja encaminhada lei, a qual o Município doa uma área de terras ao FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), para a construção de unidades habitacionais dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal.

A área a ser doada possui 22.812,07 m², fruto de um desmembramento ocorrido em setembro de 2009, onde a antiga área que possuía 40.011,30 m² (matrícula 27.912), adquirida pela Prefeitura Municipal através de permuta em 1992, foi dividida em quatro partes:

Área 1- Destinada à Rua Bramante Mignon (matrícula 54.205), com 3.054,50 m²;

Área 2- Destinada à casa que já está edificada na área (matrícula 54.206), com 200,00 m²

Área 3- Destinada à construção das unidades habitacionais (matrícula 54.207), com 22.812,07 m²

Área 4- Destinada à Área de Preservação Permanente- APP (matrícula 54.208), com 13.944,73 m².

Segue em anexo, as matrículas de todas as áreas, o memorial descritivo, o mapa com o desmembramento, o levantamento planialtimétrico da área e a minuta da lei.

Sendo o que tínhamos, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Volmir Domingos Dall'Agnol
Diretor de Habitação

Ilm^{as}. Sr^{as}.

Simone Azevedo Dias Flores

MD, Procuradora Geral do Município

Nesta

- MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS

MATRÍCULA

01

27.912



MATRÍCULA: 27.912 (vinte e sete mil, novecentos e doze).--Bento Gonçalves, 03 de dezembro de 1992.--(Prot.71.053).--**IMÓVEL:** Uma área de terras com (40.011,30m²), localizado na zona urbana desta cidade, parte do antigo lote rural nº 29 da Linha Estrada Geral Leste, sem benfeitorias, sem quarteirão determinado e não se podendo precisar distância de esquina, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 255,174lm, com terras de Irma Poletto Zatt; SUL na mesma extensão, com terras que são ou foram de Reinaldo Grasselli; LESTE, na extensão de 156,32m, com terras de Antonio Rizzi; OESTE, na mesma extensão, com terras do Loteamento Vila Ouro Verde.--**Proprietária:** RECANTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 89.804.154/0001-64.--**Registro Anterior:** MATRÍCULA nº 12.883 fls.01 Lº 2-RG, deste...**Ofício.**--Eu (Getúlio Fagundes da Rocha), Oficial do Registro de Imóveis, que fiz datilografar, conferi, dou fé e assino.--Emol.--CR\$ 24.324,00.--

O Oficial.

R.1-27.912.--Bento Gonçalves, 03 de dezembro de 1992.--(Prot.71.053)
PERMUTA: Escritura Pública de Permuta lavrada em 05 de novembro de 1992 no Primeiro Tabelionato desta cidade (Lº 84 fls.60v/62).--....
Transmitente: RECANTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada na matrícula, com CND/INSS nº 159658 série C, de 20/08/92 --e-- **Certidão Negativa Federal** nº 00115/92, de 22.10.92.--**Adquirente:** PRE-FEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 87.849.923/0001-09.--**Valor:** CR\$ 60.000.000,00.--Eu (Getúlio Fagundes da Rocha), Oficial do Registro de Imóveis, que fiz datilografar, conferi, dou fé e assino.--Emol. CR\$ 371.673,00.--

O Oficial.

CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Bento Gonçalves - RS

Certidão nº 12563/2009.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original existente nos ARQUIVOS deste Ofício.

Bento Gonçalves, 3 de junho de 2009

() Getúlio Fagundes da Rocha () Daniel Baldo () Helvio Alchieri () Margarete Festa Santini
() Claudia Salvati Tumelero

Emol.R\$12,10. Selo: 0042.01.0800001.57903 - NIHIL: 0042.01.0800001.57904 - NIHIL:
0042.01.0800001.57905 - NIHIL

65124 - 55923



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Getúlio Fagundes da Rocha
 OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
 Bento Gonçalves - RS

FLS.
 01

MATRÍCULA
 54.205



MATRÍCULA: 54.205.- (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinco).- Bento Gonçalves, 23 de setembro de 2009.- (Prot. nº 136.275).- **IMÓVEL:** UMA área de terras designada "Área 1", com 3.054,50m² (três mil, cinquenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), localizada na zona urbana desta cidade, parte do antigo lote rural número vinte e nove (29) da Linha Estrada Geral Leste, sem benfeitorias, sem quarteirão determinado e não se podendo precisar distância de esquina, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de dezessete metros e trinta e três centímetros (17,33 m), com terras de Irina Poletto Zatt; **SUL**, na extensão de trinta e um metros e oitenta e seis centímetros (31,86 m), com terras que são ou foram de Reinaldo Grasselli, **LESTE**, por dois segmentos, o primeiro partindo da confrontação sul, por uma linha inclinada, na direção sul-noroeste, na extensão de quarenta e nove metros e cinquenta e quatro centímetros (49,54 m), com terras do mesmo lote determinado "Área 3"; daí seguindo o segundo e último segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de cento e oito metros e oitenta centímetros (108,80 m), com terras do mesmo lote determinados "Área 2" e "Área 3", **OESTE**, na extensão de cento e cinquenta e seis metros e trinta e dois centímetros (156,32 m), com terras do Loteamento Vila Ouro Verde.- **Proprietária:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.849.923/0001-09, Rua Marechal Deodoro nº 70, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO LUNELLI, brasileiro, casado, CPF nº 458.728.800-49 e RG nº 60366/282 - **Registro Anterior:** Matrícula nº 27.912 fls. 01 Livro 2-RG, datada de 03/12/1992 deste Ofício.- (Matrícula aberta através de **DESMEMBRAMENTO**, cfe Requerimento firmado nesta cidade aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2009, acompanhado de Levantamento Topográfico, A.R.T. nº 4971589 e Memorial Descritivo devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade em 16/09/2009 através da Lei Municipal nº 2499/95, Art. 1º - Desmembram. c/proveit. sistema viário).- Eu, Margarete Festa Santini, Substituta do Registrador que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina - Emol. R\$1,10. Selo: 0042.01.0800001.96905 - NIHIL.- (Enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida) -

Heivio Alchieri
 Substituto do Registrador

CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
 Bento Gonçalves - RS
 Certidão nº 22.875/2009P
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original existente nos ARQUIVOS deste Ofício.

Bento Gonçalves, 1 de outubro de 2009.

() Getúlio Fagundes da Rocha () Daniel Baldo () Heivio Alchieri () Margarete Festa Santini
 (x) Claudia Salvati Tumelero

Emol. R\$12,10. Selo: 0042.01.0800001.96950 - NIHIL. 0042.01.0800001.96951 - NIHIL.
 0042.01.0800001.96952 - NIHIL.

71737 - 68738

052109



MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis
Bento Gonçalves - RS

FLS.
01

MATRÍCULA
54.206

MATRÍCULA: 54.206.- (cinquenta e quatro mil e duzentos e seis).- Bento Gonçalves, 23 de setembro de 2009.- (Prot. nº 136.275).- **IMÓVEL:** UMA área de terras designada "Área 2", com **200,00m²** (duzentos metros quadrados), localizada na zona urbana desta cidade, parte do antigo lote rural número vinte e nove (29) da Linha Estrada Geral Leste, sem benfeitorias, sem quarteirão determinado e não se podendo precisar distância de esquina, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de vinte metros (20,00 m), com terras do mesmo lote determinado "Área 3"; **SUL**, na mesma extensão de vinte metros (20,00 m), com as mesmas terras do mesmo lote determinado "Área 3"; **LESTE**, na extensão de dez metros (10,00 m), com as mesmas terras do mesmo lote determinado "Área 3"; **OESTE**, na mesma extensão de dez metros (10,00 m), com terras do mesmo lote determinado "Área 1" - Rua Bramante Mion - **Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.849.923/0001-09, Rua Marechal Deodoro nº 70, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO LUNELLI, brasileiro, casado, CPF nº 458.728.800-49 e RG nº 603667282.- **Registro Anterior:** Matrícula nº 27.912 fls. 01 Livro 2-RG, datada de 03/12/1992 deste Ofício.- (Matrícula aberta através de **DESMEMBRAMENTO**, cfe. Requerimento firmado nesta cidade aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2009, acompanhado de Levantamento Topográfico, A.R.T. nº 4971589 e Memorial Descritivo devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade em 16/09/2009 através da Lei Municipal nº 2499/95, Art.7º - Desmembram. c/aproveit. sistema viário).- Eu, Margarete Festa Santini, Substituta do Registrador que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$1,10 Selo: 0042.01.0800001.96008 - NIHIL.- (Enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida).-

[Assinatura]
Helvio Alchieri
Substituto do Registrador

CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves - RS
Certidão nº 22.876/2009P
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original existente nos ARQUIVOS deste Ofício.
Bento Gonçalves, 1 de outubro de 2009.
() Getúlio Fagundes da Rocha () Daniel Baldo () Helvio Alchieri () Margarete Festa Santini
(x) Claudia Salvati Tumelero
Emol R\$12,10 Selo 0042.01.0800001.96954 - NIHIL; 0042.01.0800001.96955 - NIHIL.
0042.01.0800001.96956 - NIHIL.
71737 - 68739



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Gelúlio Fagundes da Rocha
 OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
 Bento Gonçalves - RS

FLS.

01

MATRÍCULA

54.207



MATRÍCULA: 54.207. - (cinquenta e quatro mil e duzentos e sete) - Bento Gonçalves, 23 de setembro de 2009. - (Prot. nº 136.275). - **IMÓVEL:** UMA área de terras designada "Área 3", com 22.812,07m² (vinte e dois mil, oitocentos e doze metros e sete decímetros quadrados), localizada na **zona urbana** desta cidade, parte do antigo lote rural número vinte e nove (29) da Linha Estrada Goral Leste, sem benfeitorias, sem quarteirão determinado e não se podendo precisar distância de esquina, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de cento e oitenta e oito metros e sessenta e sete centímetros (188,67 m), com terras de Irma Poletto Zatt; **SUL**, na extensão de setenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros (74,84 m), com terras que são ou foram de Reinaldo Grasselli; **LESTE**, por dois segmentos, o primeiro partindo da confrontação sul, por uma linha inclinada, na direção sul-nordeste, na extensão de cento e cinquenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros (159,44 m), com terras do mesmo lote determinado "Área 4", daí seguindo o segundo e último segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de trinta e dois metros e setenta e seis centímetros (32,76 m), com terras do mesmo lote determinado "Área 4"; **OESTE**, por seis segmentos, o primeiro partindo da confrontação sul, por uma linha inclinada, na direção sul-noroeste, na extensão de quarenta e nove metros e cinquenta e quatro centímetros (49,54 m), com terras do mesmo lote determinado "Área 1" - Rua Bramante Mion, daí seguindo o segundo segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de oito metros e dez centímetros (8,10 m), com terras do mesmo lote determinado "Área 1" - Rua Bramante Mion; daí seguindo um terceiro segmento em linha reta na direção oeste-leste, na extensão de vinte metros (20,00 m), com terras do mesmo determinado "Área 2"; daí seguindo um quarto segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de dez metros (10,00 m), com terras do mesmo lote determinado "Área 2"; daí seguindo um quinto segmento em linha reta na direção leste-oeste, na extensão de vinte metros (20,00 m), com terras do mesmo lote determinado "Área 2"; daí seguindo um sexto e último segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de noventa metros e setenta centímetros (90,70 m), com terras do mesmo lote determinado "Área 1" - Rua Bramante Mion. - **Proprietária:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.849.923/0001-09, Rua Marechal Deodoro nº 70, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO LUNELLI**, brasileiro, casado, CPF nº 458.728.800-49 e RG nº 603667282. - **Registro Anterior:** Matrícula nº 27.912 fls. 01 Livro 2-RG, datada de 03/12/1992 deste Ofício. - (Matrícula aberta através do **DESMEMBRAMENTO**, cfe. Requerimento firmado nesta cidade aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2009, acompanhado de Levantamento Topográfico, A.R.T. nº 4971589 e Memorial Descritivo devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade em 16/09/2009 através da Lei Municipal nº 2499/95, Art. 7º - Desmembram. c/aproveit. sistema viário) - Eu, Margarete Festa Santini, Substituta do Registrador que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina. - Emol: R\$1,10. Selo: 0042.01.0800001.96037 - NIIIL - (Enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida). -

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Bento Gonçalves - RS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original existente nos ARQUIVOS deste Ofício.

() Gelúlio Fagundes da Rocha () Daniel Baldo () Helvio Alchier () Margarete Festa Santini
 (x) Claudia Salvati Tumelero



— MATRÍCULA —



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

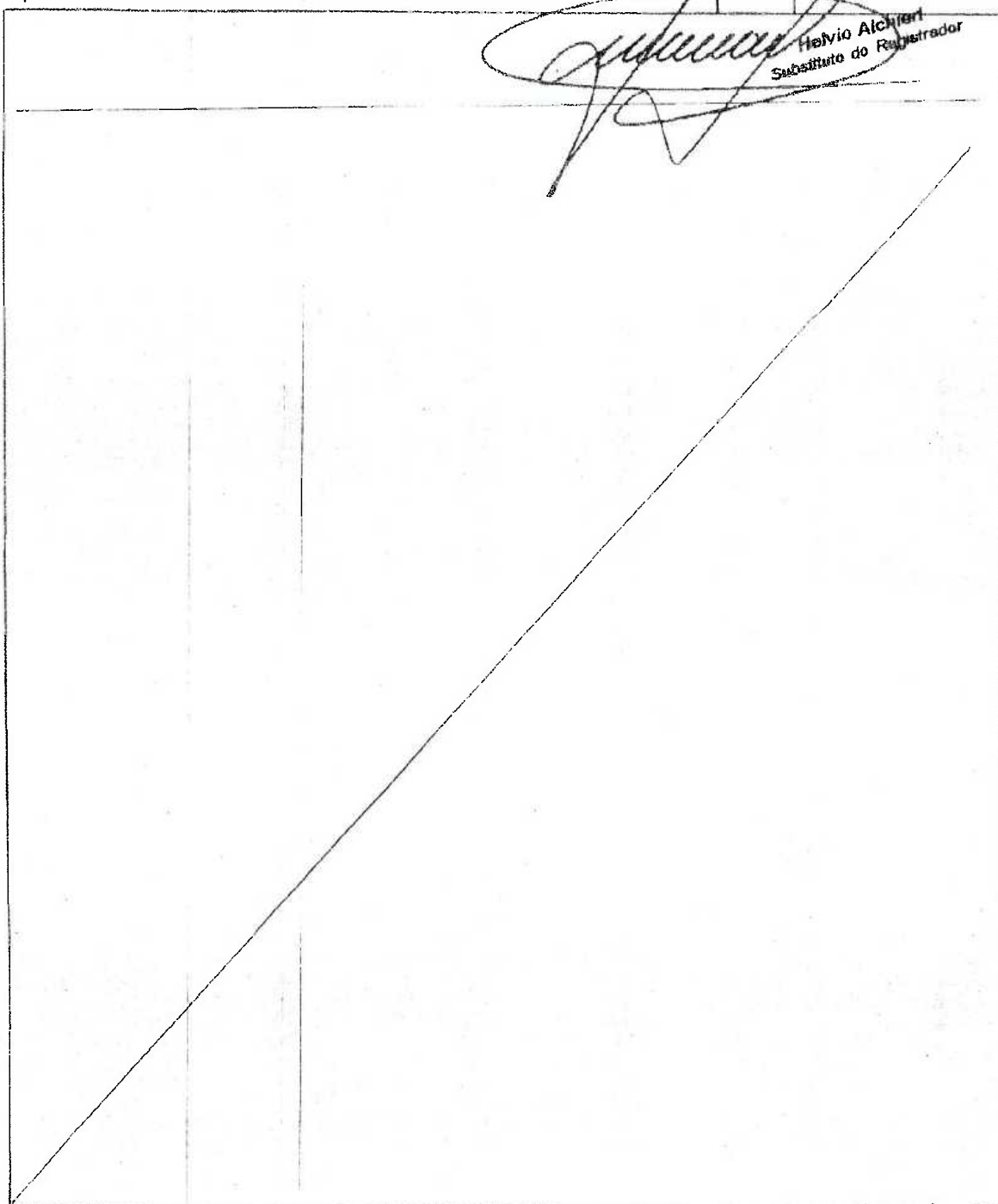
FLS

01v

MATRÍCULA

84.207

Helvio Alchieri
Substituto do Registrador



CONTINUA A FOLHAS

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMOVEIS
Bento Gonçalves - RS
Certidão nº 22.877/2009P
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original existente nos ARQUIVOS deste Ofício.

Bento Gonçalves, 1 de outubro de 2009

() Getulio Fagundes da Rocha () Daniel Baldo () Helvio Alchieri () Margarete Festa Santini
(X) Claudia Salvati Tumelero

EmolR\$14,50. Selo 0042.01.0800001.96957 - NII III. 0042.01.0800001.96958 - NII III.
0042.01.0800001.96959 - NII III.
71737 - 68740



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Getúlio Fagundes da Rocha
 OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
 Bento Gonçalves - RS

FLS.	MATRÍCULA
01	54.208



MATRÍCULA: 54.208. - (cinquenta e quatro mil e duzentos e oito). Bento Gonçalves, 23 de setembro de 2009. - (Prot. nº 136.275). - **IMÓVEL:** UMA área de terras designada "Área 4" com 13.944,73m² (treze mil, novecentos e quarenta e quatro metros e setenta e três decímetros quadrados). localizada na zona urbana desta cidade, parte do antigo lote rural número vinte e nove (29) da Linha Estrada Geral Leste, sem benfeitorias, sem quarteirão determinado e não se podendo precisar distância de esquina, de situação interna, com as seguintes medidas e confrontações. **NORTE**, na extensão de quarenta e nove metros e dezessete centímetros e quarenta e um milímetros (49,1741 m), com terras de Irma Poletto Zatt; **SUL**, na extensão de cento e quarenta e oito metros e quarenta e sete centímetros e quarenta e um milímetros (148,4741 m), com terras que são ou foram de Reinaldo Grasselli; **LESTE**, na extensão de cento e cinquenta e seis metros e trinta e dois centímetros (156,32 m), com terras de Antonio Rizzi; **OESTE**, por dois segmentos, o primeiro partindo da confrontação sul, por uma linha inclinada, na direção sul-nordeste, na extensão de (159,44 m), com terras do mesmo lote determinado "Área 3"; daí seguindo o segundo e último segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de trinta e dois metros e setenta e seis centímetros (32,76 m), com terras do mesmo lote determinado "Área 3" - **Proprietária:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.849.923/0001-09, Rua Marechal Deodoro nº 70, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO LUNELLI**, brasileiro, casado, CPF nº 458.728.800-49 e RG nº 603667282. **Registro Anterior:** Matrícula nº 27.912 fls. 01 Livro 2-RG, datada de 03/12/1992 deste Ofício. - (Matrícula aberta através do **DESMEMBRAMENTO**, cfe. Requerimento firmado nesta cidade aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2009, acompanhado de Levantamento Topográfico, A.R.T. nº 4971589 e Memorial Descritivo devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade em 16/09/2009 através da Lei Municipal nº 2499/95, Art. 7º - Desmembram. c/aproveit. sistema viário). - Eu, Margarete Festa Santini, Substituta do Registrador que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina - Emol. R\$1,10 Selo 0042.01.0800001.96044 - NIHIL. - (Enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida). -

Helvio Aichler
 Substituto do Registrador

Av.1-54.208. - Bento Gonçalves, 23 de setembro de 2009. - (Prot. nº 136.275). - **AVERBAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:** Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado nesta cidade aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2009, acompanhado do Memorial Descritivo - Desmembramento de Gleba Urbana Loteamento Vila Ouro Verde, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade em 16/09/2009 através da Lei Municipal nº 2499/95, Art. 7º - Desmembram. c/aproveit. sistema viário, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula é destinado a ÁREA DE PRESERVAÇÃO - APP. - Eu, Margarete Festa Santini, Substituta do Registrador que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere,

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
 Bento Gonçalves - RS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original existente nos ARQUIVOS deste Ofício.

() Getúlio Fagundes da Rocha () Daniel Baldo () Helvio Aichler () Margarete Festa Santini
 (X) Claudia Salvati Tumelero

— MATRÍCULA —



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

092 13
OFÍCIO DO REG. DE IMÓVEIS
Fis. 02
BENTO GONÇALVES

FIS. MATRÍCULA
01 54.208

dá fé e assina.- Emol: R\$1,90. Selo: 0042.01.0800001.96047 - NIHIL- (Enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida) -

Helvio Alchieri
Helvio Alchieri
Substituto do Registrador

CONTINUA A FOLHAS

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves - RS
Certidão nº 22.878/2009P
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original existente nos ARQUIVOS deste Ofício.

Bento Gonçalves, 1 de outubro de 2009

() Getúlio Fagundes da Rocha () Daniel Baldo () Helvio Alchieri () Margarete Festa Santini
(x) Claudia Salvati Tumelero

Emol: R\$14,50. Selo: 0042.01.0800001.96960 - NIHIL; 0042.01.0800001.96961 - NIHIL;
0042.01.0800001.96962 - NIHIL

11737 - 58741

102

Memorial Descritivo Desmembramento de Gleba Urbana Loteamento Vila Ouro Verde

Conforme matrícula 27.912 (vinte e sete mil, novecentos e doze), a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, é proprietária do imóvel abaixo, que será desmembrado e dele resultará 4 novas áreas como segue.

Imóvel – Uma área de terras com (40.011,30 m²), localizado na zona urbana desta cidade, parte do antigo lote rural nº 29 da Linha Estrada Geral Leste, sem benfeitorias, sem quarteirão determinado e não se podendo precisar distância de esquina, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 255,1741m, com terras de Irma Poletto Zatt; SUL, na mesma extensão, com terras que são ou foram de Reginaldo Grasselli; LESTE, na extensão de 156,32m, com terras de Antonio Rizzi; OESTE, na mesma extensão, com terras do Loteamento Vila Ouro Verde.

Área 1, a ser Desmembrada da matrícula 27.912 qu pertencerá à Rua Bramante Mion

Imóvel – Uma área de terras com (3.054,50 m²), localizado na zona urbana desta cidade, parte do antigo lote rural nº 29 da Linha Estrada Geral Leste, sem benfeitorias, sem quarteirão determinado e não se podendo precisar distância de esquina, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 17,33 m, com terras de Irma Poletto Zatt; SUL, na extensão de 31,86 m, com terras que são ou foram de Reginaldo Grasselli; LESTE, por dois segmentos, o primeiro partindo da confrontação sul, por uma linha inclinada, na direção sul-noroeste, na extensão de 49,54 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 3"; daí seguindo o segundo e último segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de 108,80 m, com terras do mesmo lote determinados "Área 2" e "Área 3"; OESTE, na extensão de 156,32 m, com terras do Loteamento Vila Ouro Verde.

Área 2, a ser Desmembrada da matrícula 27.912

Imóvel – Uma área de terras com (200,00 m²), localizado na zona urbana desta cidade, parte do antigo lote rural nº 29 da Linha Estrada Geral Leste, sem benfeitorias, sem quarteirão determinado

112/15
45

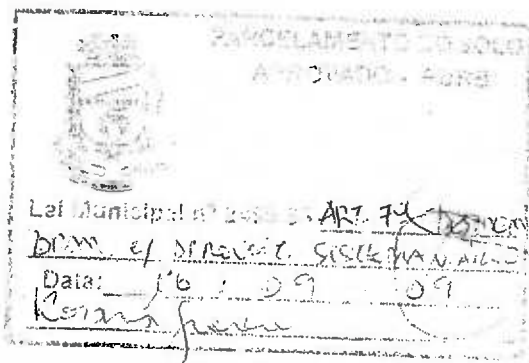
e não se podendo precisar distância de esquina, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 20,00 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 3"; SUL, na mesma extensão de 20,00 m, com as mesmas terras do mesmo lote determinado "Área 3"; LESTE, na extensão de 10,00 m, com as mesmas terras do mesmo lote determinado "Área 3"; OESTE, na mesma extensão de 10,00 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 1" – Rua Bramante Mion.

Área 3, a ser Desmembrada da matrícula 27.912

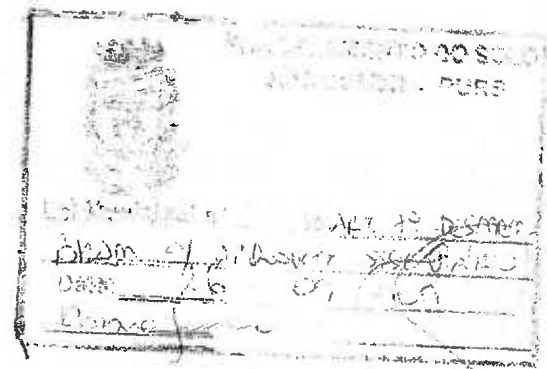
Imóvel – Uma área de terras com (22.812,07 m²), localizado na zona urbana desta cidade, parte do antigo lote rural n° 29 da Linha Estrada Geral Leste, sem benfeitorias, sem quarteirão determinado e não se podendo precisar distância de esquina, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 188,67 m, com terras de Irma Poletto Zatt; SUL, na extensão de 74,84 m, com terras que são ou foram de Reginaldo Grasselli; LESTE, por dois segmentos, o primeiro partindo da confrontação sul, por uma linha inclinada, na direção sul-nordeste, na extensão de 159,44 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 4"; daí seguindo o segundo e último segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de 32,76 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 4"; OESTE, por seis segmentos, o primeiro partindo da confrontação sul, por uma linha inclinada, na direção sul-noroeste, na extensão de 49,54 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 1" - Rua Bramante Mion; daí seguindo um segundo segmento em linha reta na direção sul-norte na extensão de 8,10 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 1" - Rua Bramante Mion, daí seguindo um terceiro segmento em linha reta na direção oeste-leste, na extensão de 20,00 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 2", daí seguindo um quarto segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de 10,00 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 2", daí seguindo um quinto segmento em linha reta na direção leste-oeste, na extensão de 20,00 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 2", daí seguindo um sexto e último segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de 90,70 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 1" - Rua Bramante Mion.



422



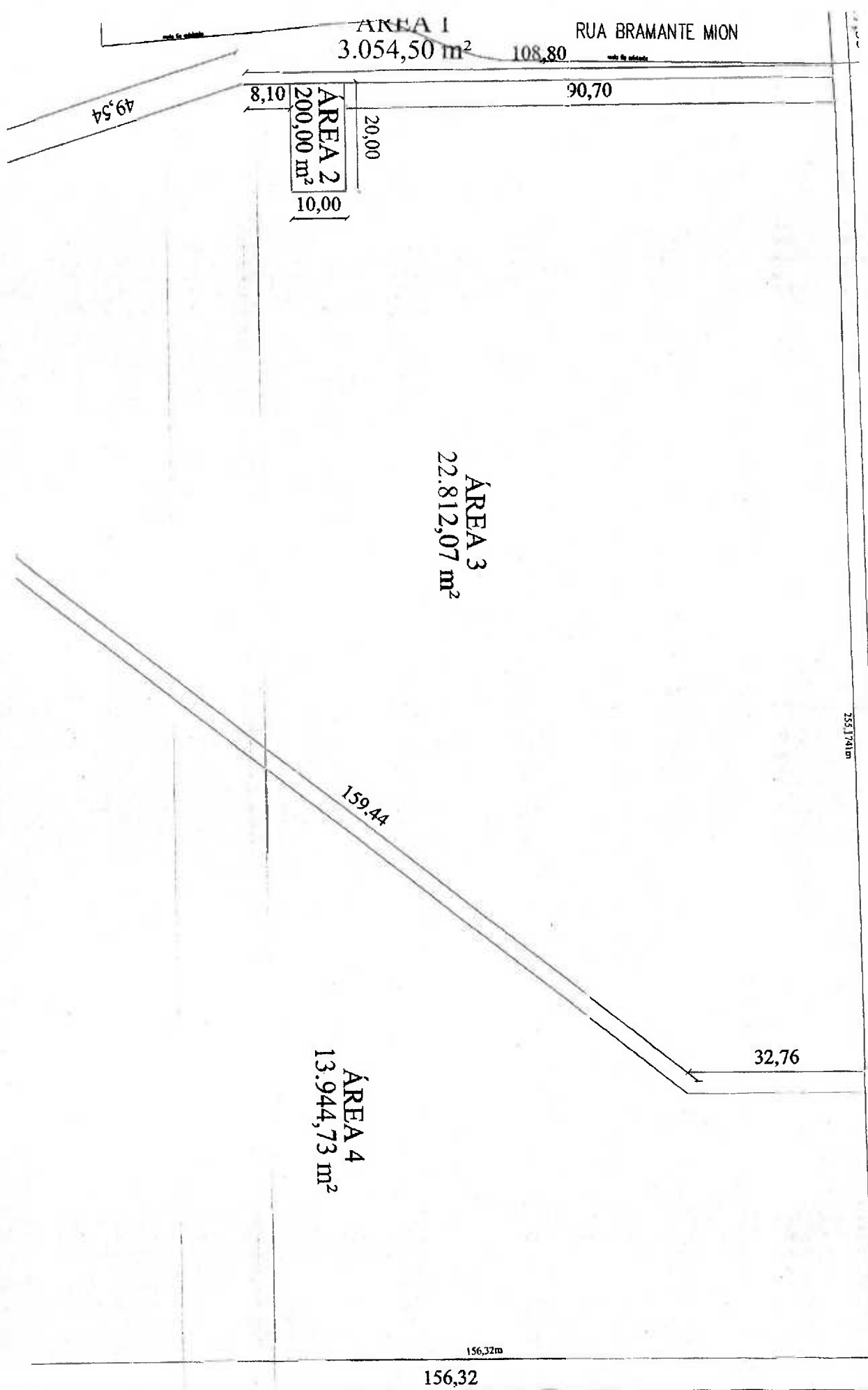
R



PREFEITURA DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADMINISTRAÇÃO: 2009-2012

OBRA		ESCALA
Desmembramento		1/750 1/1500
ENDEREÇO		DATA
R. Bramante Mion, Lot. Ouro Verde - Bento Gonçalves - RS		Set/09
ASSUNTO		DESENHO
Desmembramento de Lotes		Tiago
RESP. PROJETO	TOPÓGRAFO	PRANCHA
Eng. Civil Tiago Augusto Torriani CREA - RS124567	Eng. Civil Rodrigo Callegari CREA - RS109413	
RESP. EXECUÇÃO		01

142/17



$$\begin{array}{r} 15R \quad 10 \\ \hline 144 \end{array}$$

90,70

 Zn_2BO

10,00

AREA 3
22.812,07 m²

159,44

AREA =
13.04473 m²

Linha do Perito

~~32.76~~

74 84

Minuta

Lei Municipal XXX, de XXXX de XXXX de 2010

Autoriza a doação de área de propriedade do Município ao Fundo de Arrendamento Residencial- FAR, para a construção de unidades habitacionais dentro do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, do Governo Federal.

Roberto Lunelli, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial- FAR, para a construção de unidades habitacionais dentro do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, a área de terras descrita a seguir:

- I- Uma área de terras de 22.812,07 m² (vinte e dois mil, oitocentos e doze metros e sete decímetros quadrados), localizada na zona urbana desta cidade, de propriedade do Município de Bento Gonçalves, com matrícula sob nº 54.207, registrada no Livro nº 2, fls 01 e 01 v do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves,

Art. 2º- A doação será feita com a condição de reverter ao patrimônio do Município, no todo ou em parte, se não for dado aos imóveis o destino previsto no art. 1º desta lei, no prazo de 150 dias (cento e cinquenta) dias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Gonçalves, xx, de xxxxxxxxxxxx de 2010

Roberto Lunelli
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

4.435/2010

20/04/2010

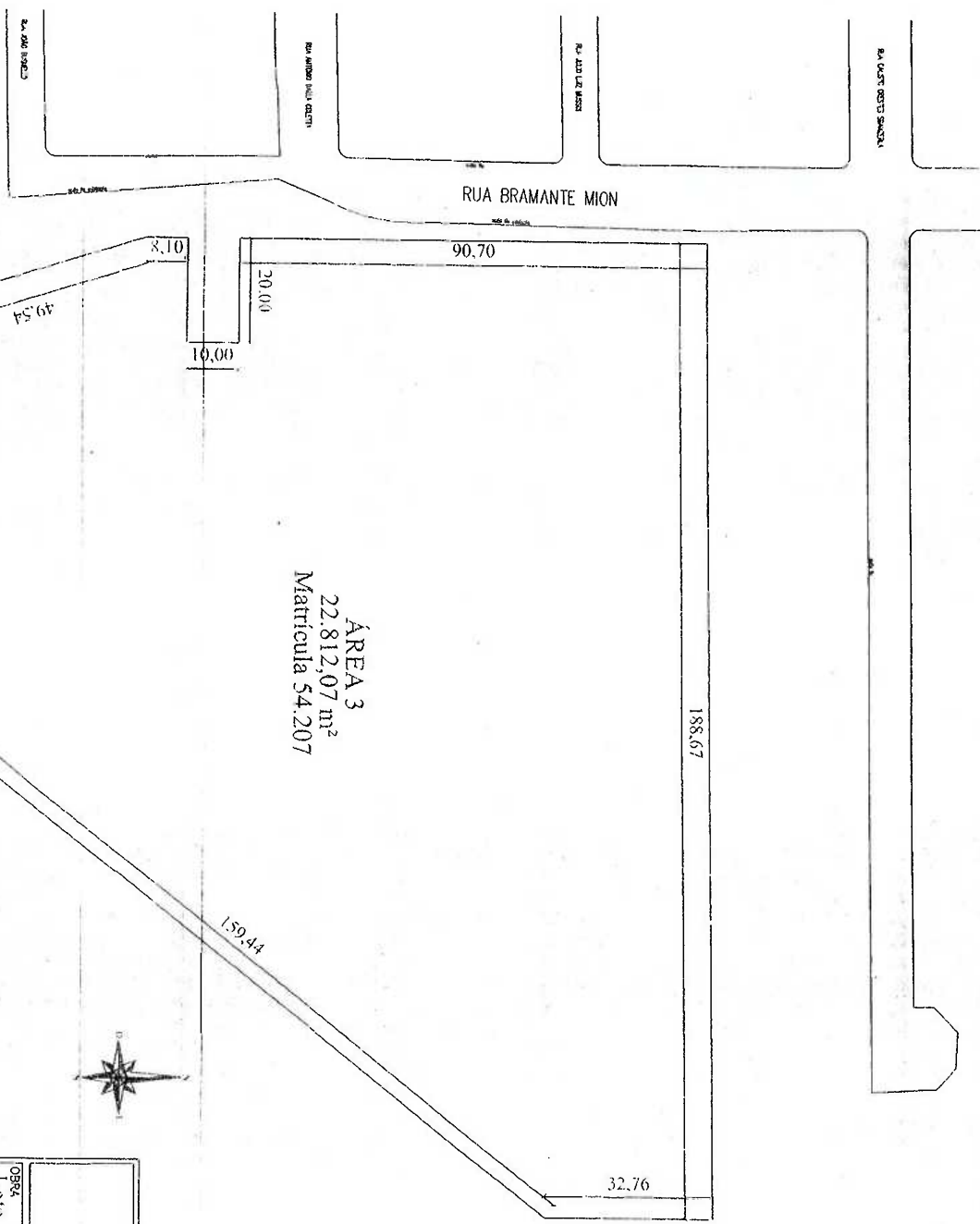
Processo nº:

Data:

Assunto: DOAÇÃO AREA DE TERRA

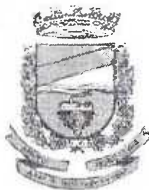
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

GONÇALO MIGUEL D.S.C. BAUMGARTNER
Secr. Municipal de Finanças



Planimétrico ESC. 1:1250

OPERA Lote para construção de aptos, programa MCMV				ESCALA 1:1250
PREFEITURA DE BENTO GONÇALVES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO: 2009-2012				
ENDERECO R. Bramante Mion, Lote Verde - Bento Gonçalves - RS	ASSUNTO Levantamento Planimétrico	DESENHO 1:1250	DATA 11/12/2009	
RESP. PROJETO CARLOS ALBERTO DE MOURA	TOPOGRAFIA	FRANCA	01	
RESP. EXECUÇÃO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

REQUERENTE: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Avaliação de Imóvel Municipal;
OBJETO: Doação para construção de aptos. do programa MCMV;
LOCALIZAÇÃO: Rua Bramante Mion, s/nº – Bairro São Roque – Lot. Vila Ouro Verde,
Município de Bento Gonçalves – RS.

SEGUE ABAIXO, OS DADOS E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DO OBJETO

DADOS DO IMÓVEL:

Imóvel – Uma área de terras com (22.812,07 m²), localizado na zona urbana desta cidade, parte do antigo lote rural nº 29 da Linha Estrada Geral Leste, sem benfeitorias, sem quarteirão determinado e não se podendo precisar distância de esquina, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 188,67 m, com terras de Irma Poletto Zatt; SUL, na extensão de 74,84 m, com terras que são ou foram de Reginaldo Grasselli; LESTE, por dois segmentos, o primeiro partindo da confrontação sul, por uma linha inclinada, na direção sul-nordeste, na extensão de 159,44 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 4"; daí seguindo o segundo e último segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de 32,76 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 4"; OESTE, por seis segmentos, o primeiro partindo da confrontação sul, por uma linha inclinada, na direção sul-noroeste, na extensão de 49,54 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 1" - Rua Bramante Mion; daí seguindo um segundo segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de 8,10 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 1" - Rua Bramante Mion; daí seguindo um terceiro segmento em linha reta na direção oeste-leste, na extensão de 20,00 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 2", daí seguindo um quarto segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de 10,00 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 2", daí seguindo um quinto segmento em linha reta na direção leste-oeste, na extensão de 20,00 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 2", daí seguindo um sexto e último segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de 90,70 m, com terras do mesmo lote determinado "Área 1" - Rua Bramante Mion.

AVALIAÇÃO:

Pesquisa de mercado in loco, e auxílio de corretores de imóveis sobre valores de terras no entorno do local em estudo.

Após levantamentos dos dados do imóvel e pesquisa de mercado, fixei o valor do bem objeto de laudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

METODOLOGIA:

Conforme NBR 14.653, para esta avaliação, foi utilizado o método comparativo direto, "Aquele que define o valor através da comparação dos dados de mercado".

TERRENO:

Conforme levantamento e pesquisa realizada, o valor dos terrenos nesta localidade do Município e com frente para uma via ficam na faixa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por metro quadrado, portanto o imóvel de estudo que possui 22.812,07m² de área tem seu valor fixado em R\$ 1.140.603,50 (um milhão, cento e quarenta mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)

FIXO O VALOR DO IMÓVEL EM
R\$ 1.140.000,00
(um milhão, cento e quarenta mil reais)

Bento Gonçalves, 04 de maio de 2010.

Engº Civil Tiago Augusto Torriani
CREA RS124567



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 147/2010

Processo nº 290/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 087/2010, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a doar móvel ao FAR(Fundo de Arrendamento Residencial) para o Programa Habitacional “Minha Casa, Minha Vida”.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a doar imóvel com 22.812,07 m² ao FAR da Caixa Econômica Federal para o Programa Minha Casa Minha Vida. Na área, serão construídas em torno de 420 unidades habitacionais, beneficiando cerca de duas mil pessoas.

No corpo do projeto foi incluída a cláusula de reversão do imóvel, caso não haja a construção ou que não seja concluída no prazo contratual.

O Poder Executivo informa que a contrapartida diz respeito ao atendimento da área social em favor de pessoas de baixa renda e que o Programa tem merecido atendimento em municípios de todo o País.

O projeto vem acompanhado das matrículas do imóvel e dos mapas com localização da área existente no Loteamento Vila Ouro Verde.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata da doação de imóvel para o Fundo de Arrendamento Residencial-FAR, para atender o Programa Minha Casa Minha Vida.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos treze dias do mês de maio de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai – OAB/RS 38659


Adv. Carlos José Perizzolo – OAB/RS 6045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

25
WJ

PROCESSO: 290 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL AO FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL) PARA O PROGRAMA HABITACIONAL “MINHA CASA MINHA VIDA”.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 290 /2010 que, “*Autoriza o Município a doar imóvel ao FAR (Fundo de Arrendamento residencial) para o programa habitacional “Minha Casa Minha Casa”*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de origem Executiva, visa obter autorização do Poder Legislativo, a fim de que a Prefeitura Municipal proceda a doação de uma área desmembrada do imóvel público da classe dominial, com 22.812,07 m², ao FAR, que pertence à Caixa Econômica Federal, para a implantação do Programa Habitacional “Minha Casa Minha Vida”.

Na referida área serão construídas em torno de 420 (quatrocentos e vinte) unidades habitacionais verticais, conjugadas com espaços de integração que ofereçam lazer e convívio social. Estas moradias virão contemplar parte da comunidade cuja renda mensal não ultrapassa a 3 (três) salários mínimos, atingindo 2000 (duas mil) pessoas.

Trata-se de um programa que objetiva a inclusão dos direitos sociais do cidadão brasileiro de ter uma moradia digna, atendendo ao princípio constitucional, elencado no “caput” do art. 6º da Carta Magna.

Certamente, pela baixa renda, estas famílias não teriam chances financeiras de adquirir a sua própria casa. Portanto, pelas considerações dispostas anteriormente e, tendo em vista tratar-se de assunto que tem por finalidade atender a população carente, propiciando-lhes condições de melhorar a sua qualidade de vida, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente


Vereadora MARLEN LUCILENE PELICIOI

Vice- Presidente


Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **290/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL PARA O PROGRAMA HABITACIONAL “MINHA CASA MINHA VIDA”**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 290/2010, que insere o Projeto de Lei nº 087, de 07 de maio de 2010, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL PARA O PROGRAMA HABITACIONAL “MINHA CASA MINHA VIDA”**”, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O objetivo do projeto em questão, é doar um imóvel de 22.812,07 m² para o Fundo de Arrendamento Residencial, viabilizando a construção de 420 unidades habitacionais verticais.

Em sua justificativa, o Poder Executivo diz estar comprometido com o interesse público, permitindo que a população de baixa renda tenha seu direito constitucional de moradia.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer que a matéria tem condições de ser apreciada e deliberada pelo soberano plenário.

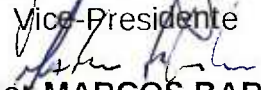
Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

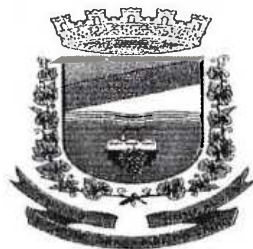
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.896, DE 17 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR
IMÓVEL AO FAR (FUNDO DE
ARRENDAMENTO RESIDENCIAL)
PARA O PROGRAMA
HABITACIONAL "MINHA CASA
MINHA VIDA".

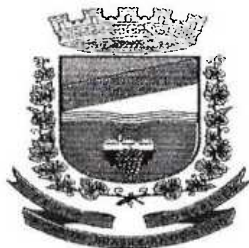
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
doar ao FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL) PARA O
PROGRAMA HABITACIONAL "MINHA CASA MINHA VIDA" o imóvel a seguir
descrito:

"uma área de terras com (22.812,07 m²), localizado na zona urbana desta cidade,
parte do antigo lote rural nº 29 da Linha Estrada Geral Leste, sem benfeitorias, sem
quarteirão determinado e não se podendo precisar distância de esquina, com as
seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 188,67m, com terras
de Irma Poletto Zatt; SUL, na extensão de 74,84m, com terras que são ou foram de
Reginaldo Grasselli; LESTE, por dois segmentos, o primeiro partindo da
confrontação sul, por uma linha inclinada, na direção sul-nordeste, na extensão
de 159,44m, com terras do mesmo lote determinado "Área 4"; daí seguindo o
segundo e último segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de
32,76m, com terras do mesmo lote determinado "Área 4"; OESTE, por seis
segmentos, o primeiro partindo da confrontação sul, por uma linha inclinada, na
direção sul-noroeste, na extensão de 49,54m, com terras do mesmo lote
determinado "Área 1" – Rua Bramante Mion; daí seguindo um segundo segmento
em linha reta na direção sul-norte, na extensão de 8,10m, com terras do mesmo lote
determinado "Área 1" – Rua Bramante Mion; daí seguindo um terceiro segmento em
linha reta na direção oeste-leste, na extensão de 20,00m, com terras do mesmo lote
determinado "Área 2"; daí seguindo um quarto segmento em linha reta na direção
sul-norte, na extensão de 10,00m, com terras do mesmo lote determinado "Área 2",
daí seguindo um quinto segmento em linha reta na direção leste-oeste, na extensão
de 20,00m, com terras do mesmo lote determinado "Área 2", daí seguindo um sexto
e último segmento em linha reta na direção sul-norte, na extensão de 90,70m, com
terras do mesmo lote determinado "Área 1" – Rua Bramante Mion." Referido imóvel
está matriculado sob nº 54.207, fls. 01v., do Livro 2 - RG do Registro de Imóveis
desta cidade.

Art. 2º O imóvel ora doado destina-se a construção de
unidades habitacionais dentro do Programa "MINHA CASA MINHA VIDA".



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Parágrafo único – O donatário terá o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão da obra, contados da assinatura do Termo de Execução da Obra, sob pena do imóvel reverter ao patrimônio do Município.

Art. 3º Não poderá ser dada ao imóvel outra destinação senão a prevista no art. 2º, sob pena de nulidade da doação e reversão do imóvel ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º Serão pagas pela FAR (Fundo de Arrendamento de Residencial) para o Programa Programa Habitacional "MINHA CASA MINHA VIDA" as despesas de escrituração e registro.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dez.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 099
e publicado (a)
Em 17 / 05 / 2010